



Autor: P. Executivo
D. Oficial 23/12/66

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 2 743 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1 966.

Altera a vigência para dois
exercícios, dos créditos especiais a
baixo mencionados.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de
creta e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Os totais dos Créditos Especiais abertos -
pelas Leis ns.: 2 711, 2 719, 2 724, pelo item IV da Lei nº
2 718 e Decretos Legislativos ns: 1 040, 1 045 e 1 049, de 2
e 5 de dezembro de 1 966, nas importâncias de Cr\$ 180.000.000
(cento e oitenta milhões de cruzeiros); Cr\$ 350.000.000 (tre-
zentos e cinquenta milhões de cruzeiros); Cr\$ 10.000.000 (dez
milhões de cruzeiros); Cr\$ 30.000.000 (trinta milhões milhões
de cruzeiros); Cr\$ 7.300.000 (sete milhões e trezentos mil
cruzeiros); Cr\$ 55.000.000 (cincoenta e cinco milhões de cru-
zeiros) e Cr\$ 55.000.000 (cincoenta e cinco milhões e cruzei-
ros), respectivamente, passam a ter vigência para dois (2) e -
exercícios.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 22 de dezembro de 1 966,
145ª da Independência e 78ª da República.